



Processo : 0805625-26.2025.8.19.0058 (2026.700.557526-6)
Classe : RECURSO INOMINADO
Assunto : Dever de Informação / DIREITO DO CONSUMIDOR
RECORRENTE : RITA DE CASSIA BAPTISTA DO AMARAL
ADVOGADO : VÍTOR GABRIEL VASCO DE MELLO
RECORRIDO : BANCO PINE S/A
ADVOGADO : EDUARDO CHALFIN
Relator : JULIANA CARDOSO MONTEIRO DE BARROS
Sessão : 31/08/2026 10:00

Súmula

Acordam os Juízes que integram a Primeira Turma Recursal dos JECs, por unanimidade, em suspender o julgamento do presente recurso, em virtude de decisão de afetação proferida pelo Exmo. Ministro Raul Araújo sobre o TEMA 1414 do STJ: "Após a determinação de suspensão do processamento dos recursos especiais e agravos em recurso especial, presentes na segunda instância e/ou no STJ, que versem sobre idêntica questão jurídica, o Ministro Relator proferiu nova decisão quanto à suspensão com base no art. 34, VI, do RISTJ e determinou ad referendum a suspensão do processamento de todos os processos pendentes, individuais ou coletivos, que versem sobre a mesma questão tratada no referido Tema Repetitivo 1.414/STJ e tramitem no território nacional, na forma do art. 1.037, II, do CPC."

Presidente: FLAVIO CITRO VIEIRA DE MELLO

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: FLAVIO CITRO VIEIRA DE MELLO, LUCIANA DA CUNHA MARTINS OLIVEIRA e JULIANA CARDOSO MONTEIRO DE BARROS.

JULIANA CARDOSO MONTEIRO DE BARROS
Relator

